

Certifico que intimei as testemunhas
Sebastiana Maria de Oliveira, e Angeli-
ca Maria Cardozo, e Manoel Lopes
de Moraes, Pedro Jacquier de que com
sinto fiavor de que tudo deu fe. P.
m. c. a. l. 14 de abril de 1879. Eu Paulo
Luz do Silveira escrivão que escrevi.

Inquirito Policial
aos quinze dias do mês de abril do
ano do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos setenta
e nove, nesta Cidade em casa da Camar-
a Municipal, onde se achava o Delgado
de polícia, comigo escrivão e do meu cor-
po abaixo assignado, e o Auditor Promotor
Promotor, d.º Publico, e ali compareceram
as testemunhas Sebastiana Maria de
Oliveira, Angélica Maria Cardozo, e Man-
oel Lopes de Moraes, Pedro Jacquier e a
foram inquiridas sobre os factos con-
tante do parte official, e por elles
foi declarado as seguinte. Pela primeira
testemunha Sebastiana Maria de Oli-
veira, trinta e tres annos, casada, vi-
ganteira, moradora nesta Cidade,
natural d'esta Cidade, ao costume
della nada, testemunha jurada de
forma da lei prometteu dizer a
verdade de que souber e lhe fosse per-
guntado, perguntado sobre os factos
constante do parte official. Respondeu,
que, no dia doze do corrente das seten-

15/4/79

para as alto horas da noite, e affendidos
e Antanis da Rocha as se encontraram
na sala da casa d'ella de ponto, entos
Antanis da Rocha que foi o primeiro
que bavia chegado a' casa d'ello de ponto
com bons modos comprimentau, digo Ant-
tonio da Rocha acabava-se em casa d'ello
de ponto na sala quando abi' chega-
o affendido comprimentau com bons mo-
dos mas só Antanis da Rocha com tam-
bem ella de ponto, depois do que o af-
fendido pediu a' ella de ponto a sua ro-
pa leve-a para trocar no acto de subir
de sua casa; a pouco mais ou menos
meia hora depois disto, e Antanis da Ro-
cha ainda se acabava em casa d'ello de
ponto quando o affendido tornou apa-
recer e no acto de entrar sem dizer pa-
lavra alguma agrediu a Antanis da Ro-
cha dando tres cantodas, em seguida
ella correu em direcção a' Santos
para seguir a este afim de não con-
tinuar o conflicto e no acto de dirigir-
se ao affendido, estando no meio da
sala ouviu o som de um tiro, e media-
tamente o affendido pendeu sora um
tudo e elle e os outros seguiron efe-
cuntar em um banco e observan os
ferimentos provenientes do tiro e chega-
rao a ponto de manchar com san-
gue as mãos e o corpo d'ella de ponto.
Perguntado se ella de ponto viu a Anta-
nio da Rocha apontar uma espin-

Alf. J. R.

guarda en garnet e depois atirar
os offendidos: Responderem que não repa-
rou por que o offendido em quanto
deu as cascatas em estremo do Rocho
estava Com as costa virado para o lado
d'ella de pinto que ainda achava se
no meio do sala e dirigiu se para am-
bos os tutadores com afim de apasi-
guar o conflicto e nessa occasião ouvi
o tiro. Dize mais que depois do tiro o tu-
tor do Rocho retirou se do coza d'el-
la de pinto e não pôde reparar se
Rocho estava armado por que quando
estou sabio ella testemunha acupou se
em tratar os offendidos; tanto que nem
vio Rocho subir de sua coza. Dize mais
que Rocho todas as vezes que vem do
sitio rebega a caça d'ella de pinto de
uma garra ebul para guardar e o'm-
pre em pispide. Dize mais que em seu
entender pode afirmar que o tutador do
Rocho foi quem atirou os offendidos
em consequencia d'isto ter de da bo-
deado naquelle emisso por que além
d'ella testemunha e singlieu e baria
nós baria mais puzas aldo pa-
sas se não o offendido. O tutador do
Rocho era estas as pessoas que es-
taram em coza d'ella de pinto. Dize
mais por não dizer a' Lino do Rocho
que sabe que o tutador do Rocho ficou
bastante offendido pelos bodeados que
lhe foram dadas. Dize tambeem que

omolito qm concorreu para dar se
 o facto constante do processo foi pro-
 viniente de relações amorosas qm
 tanto o offendido como o Antanio do Ro-
 cha entrelinhas com elle de ponto
 e qm apesar de ambos se tratarem
 um em sua casa sta testemunha
 sahio por auoir dizer, digo saube
 depois do facto diminzos por auoir
 d'um cunhado Jose Antanio do Ama-
 ral qm offendido o Antanio do Rocha
 tinha sinnes d'ella de ponto. Cada
 apalavra ao Deutor Promotor para
 se perguntar a testemunha e por isto
 foi flito qm deickaro de se per guntar
 a testemunha. Pela segunda Testemunha
 Angelica Maria Passos, seculo an-
 nys mais ou menos, viuva, larra-
 deira, moradora n'esta Cidade e muni-
 cipal de Castro, provincia do Parana, ao
 questionar dice nada testemunha jurar
 do no formada lei prometter di-
 zer a verdade de qm souber elle for
 perguntas, perguntos sobre os factos
 constantes da parte official: Respon-
 deu qm no dia em qm se deu a
 crime estava em casa da primeira
 testemunha, Sebastianas, siro man-
 eu em casa ate para ate horas de
 noite ella de ponto estava no sala da
 dita casa, ficando fuma, quando
 abi chegou o offendido dirigio-se a
 Antanio de tal qm e o mesmo iniciado

Alf. J. P.

e deu tres bordoadas n'ella e emidiu-
tamente a clariar, depois clariar e
envio a estampar a um tiro, cujo tiro
affundou o resto do peicente. Disse mais
que não vio instantis apontar espingui-
da ou outra qualqueir arma de fogo
por que ella se panteu catar a culpa
de um fazer sigarros e em logo de-
fuis do tiro se vio o affundido e que
era apamado por Sebastiana. Disse mais
que tanto o affundido como o aggressor
se tirou a agiao de conhecer quebrou com
muitos adultos e elle testemunho não me-
ra n'esta cidade, mas em no citio don-
de tinha vindo podesa digo para assis-
tir os factos de Simão Santa. Pado
a Palavra do Doutor Promotor Publico po-
ra repurgentar a testemunhas e por
isto foi preso quem todo se sabe amo ti-
ro do crime: Responderam que não. Disse
mais que não envio o affundido e o agres-
sor não digersen durante o crime por
que isto facto foi praticado inesperado-
mente. Repurgando se sabe os nomes dos
pessoas que morar na vizinhança
doze em que se deu o crime: e conheci
digo responderam que conhece a Manuel
Joãoquin, e sua mulher e Anna de Tal-
e instantis filho de Manuel Joãoquin-
Pelo terceira testemunhas Amancio So-
per de Moraes, vinte e tres annos, negociam-
te, morador e natural n'esta cidade, as
custumae deir mado, testemunha fuzada

na forma de lei promettere dizer a verda-
de de que souber elle for perguntado, per-
guntado sobre as factos constantes do por-
t. official: Respondeu que nao pergun-
tara crime de que se trata; e que no dia
do delicto elle dependia vis estante de
tal que e' conhecido por estante de
Rocha entrar em uma casa que
nao sabe se e' a mesma casa onde mo-
ra Sebastiana por que era seto poros
de muito mais ou menos e era muito
escura e alim disto elle dependia mora
a to brancas distantes da casa de Sebas-
tiana; e que logo que estante de
Rocha entrou em adito casa, isto e'
logo que passava pela casa, isto e' Anto-
nio de Rocha passar pela casa elle de-
pende a ver um tiro dado no interior
da casa de Sebastiana e immediatamente
estante de Rocha sabio correndo da casa
de mesma Sebastiana. Dize mais
que pouco depois Sebastiana abanou
elle depende foi para casa d'esta e
abi'io Santos offendeu no rosto com
manobras de sangue no corpo a qual
dize elle que estava morto, sem dizer
elle quem era a auctor do crime e
que apasiente pedia a elle depende
que fosse abanou e zendo admi-
nistrador de limba fereia Thuma
por que a obra se muito ruim, e
quando elle depende e zendo voltado
para a casa de Sebastiana a offendeu

Stipite

acabava-se tão gravemente enfermo que
já havia perdido a fala. Dize também
que ignora qual seja a causa do crime
ignora também se havia intimigado en-
tre a offendido e o auctor do crime.
Dada a palavra ao Doutor Promotor para
reperguntar a testemunha e por este foi
dito que deixava de o reperguntar. Pela
quarta testemunha Pedro Yaqueir,
quarenta annos, casado, negociante,
morador nesta Cidade natural de
Suissa, as custumie dize modo, testi-
munga jurada na forma da lei pro-
mettu dizeo a verdade de que souber
e lhe for perguntado, perguntado sobre
os factos constantes da parte official:
Respondeu que na occasião do crime elle
depois acabou-se no seu negocio e da-
do curio um som de tiro e depois souber
por ouvir dizer a testemunha Amancio,
que Rocha havia atirado a offendido de-
pois que este se dizia deu cordoadas
na gente e que ignora a causa do
crime só sabe que Rocha é parente
frequentar a casa de Sebastião. Dize
mais que depois do tiro não viu Rocha
subir correndo, nem viu armado antes
do crime e que só sabe que viu Rocha
na Cidade e que está por occorrido no
posto d'elle depoente. Dada a palavra
ao Doutor Promotor para reperguntar
a testemunhas e por este foi dito que
deixava de reperguntar a testemunha

por mais modo, porer mandou o Juiz
Lorror este auto que vai assignado
pelo Juiz e testemunhas e comigo escri-
vaõ Paulo Luiz dosilva que escreveu e
assignando arrazo de Sebastiana Mo-
rini de Oliveira o Turid e Mayzes em-
tonio Goncalves de Souza e arrazo de
Angelina e Barin Cardoso o Saldado
Alexandre Domingues Theiseiro
João José Stipp.

Mayzes Antonio Goncalves de Souza
Alexandre Domingues Theiseiro,
Manoel Lopes de Mo.
Pedro Fagundes
Antonio José de Moraes
Paulo Luiz dosilva

- Conclusão -

É lido em seguida fues conclusões
deste auto das Delgadas de policia por
Yosse Stipp, e por constar lorror
de termo. Eu Paulo Luiz dosilva escrevo
que escrevi.

Consta do auto, digo Enquerito Policial,
depoimento de testemunha que de corrente de
folha a p.^{as} que no dia 12 de corrente as 8 ora
da noite mais ou menos, em casa de Sebastiana
de Oliveira, Antonio da Rocha dos pechos
hum tiro em joguim de Santo, produzindo
do morte as picismos constantes do auto de
corpo de delicto as p.^{as} consta mais -